



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 057/2022
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato “*interna corporis*”, com o objetivo de zelar pela autonomia e independência do Órgão Legislativo;

CONSIDERANDO a exigência do artigo 48, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e a regulamentação da Norma Complementar da União pelo Decreto Federal nº 10.540/20;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.540/20, que disciplinou e regulamentou o modelo **SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, correspondente ao software único** e dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO que o **responsável pela contratação** ou desenvolvimento do SIAFIC é o Poder Executivo Municipal de Rio Crespo-RO, **conforme dicção do §3º, art. 1º, do Decreto Federal n.10.540/2020;**

CONSIDERANDO a veemência instituída no Decreto Federal n. 10.540/2020, por meio da integração é resguardada a autonomia institucional entre os Poderes e contempla o bem da consecução do interesse público, na forma do **§1º, art. 1º, do Decreto Federal n.10.540/2020;**

CONSIDERANDO a interpretação literal do texto do Decreto Federal n. 10.540/2020, e estratégia institucional entre os Poderes Municipais, com finalidade de não ferir os princípios da licitação, eis que, o sistema SIAFIC é CONTRATATO, MANTIDO, GERENCIADO e ATUALIZADO pelo Poder Executivo, a despesa será integral do Poder Executivo de Rio Crespo-RO, na forma do **§3º, art. 1º, do Decreto Federal n.10.540/2020;**

CONSIDERANDO que o **prazo para implantação do SIAFIC** é regra compulsória e está disciplinado no Art. 18, do Decreto Federal n.10.540/2020;

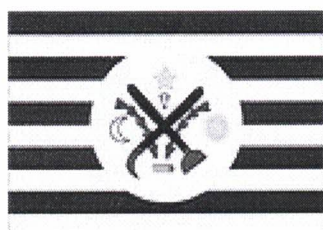
CONSIDERANDO que a PORTARIA N.4597/2022-GAB-PREF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, nomeou Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC, que subsidiou o presente acordo de cooperação;

CONSIDERANDO que Software de Gestão Pública integrados proporciona eficiência, boa gestão e políticas de acesso a segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD e de tráfego de dados públicos e constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, “*ad hoc*”, em caráter excepcional para constituir a respectiva Comissão de Avaliação dos Módulos Complementares e Estruturantes ao SIAFIC, dos sistemas de informática de Gestão Pública (Software), com objetivo de averiguar a finalidade pública e compatibilização com as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que será composta pelos titulares de cargos ou função de confiança nas seguintes Estruturas administrativas Internas deste Órgão Legislativo:

- I. Secretaria Geral Legislativa;
- II. Setor de Controle Interno;
- III. Setor de Tesouraria;
- IV. Setor de Recursos Humanos;
- V. Setor de Patrimônio e almoxarifado; e
- VI. Setor de Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Art. 2º. Ficam encarregados para compor a Comissão, os seguintes Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO:

I. Riberton Teixeira Assis:

a) *Presidente da Comissão.*

II. Midian Mayara de Andrade Neves:

a) *Relatora da Comissão.*

III. Membros da Comissão:

- a) Elvair Cândido de Souza;
- b) Edna Maria Pereira;
- c) Maikon Lucas Frescha Dias; e
- d) Elisângela da Silva Almeida.

Art. 3º. O encargo de distribuição de responsabilidade de avaliação de compatibilização dos módulos complementares e estruturantes ao SIAFIC, se dará da seguinte forma:

I. Riberton Teixeira de Assis, e, Midian Mayara de Andrade Neves, serão responsáveis pelo módulo de sistema de controle de protocolo e gerenciamentos eletrônicos de documentos GED, assinatura digital e dos processos via web, com a finalidade de harmonizar-se, em sintonia e compulsoriamente com a LEI MUNICIPAL N. 941, DE 13 DE MAIO DE 2021.

II. Elisângela da Silva Almeida, e, Maikon Lucas Frescha Dias, serão responsáveis pelos módulos de Contabilidade, Orçamento Público e financeiro contábil;

III. Edna Maria Pereira, será responsável pelo módulo patrimônio público e almoxarifado;

IV. Elvair Cândido de Souza, será responsável pelo módulo de folha de pagamento e pessoal.

Art. 4º. Poderá a Comissão, usufruir-se, com referência para constituição do relatório geral, o respetivo treinamento oferecido pela instituição competente, e, suporte técnicos realizado previamente antes da integração para substratos de avaliação.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão, coordenar os trabalhos, expedientes administrativos e atos da comissão, bem como indicar os modelos específicos de relatórios específico e geral para confecção.

Art. 6º. Compete a cada Servidor na forma de distribuição de tarefas do art. 4º, e seus respectivos incisos, atestar e emitir relatório individualizado de seus módulos avaliados de acordo com as necessidades de cada setor e indicar o percentual de compatibilidade.

Art. 7º. Compete à Comissão em ato conjunto emitir Relatório Geral e indicar o percentual de compatibilização geral dos módulos de informática do sistema de gestão (software) avaliados e adquiridos por aderência com as necessidades do Órgão Legislativo Municipal.

I. O Relatório geral possui “*status*” de certificação de compatibilização.

Parágrafo único. Os relatórios específicos e relatório geral, será apensado ao processo administrativo específico de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre os Poderes Públicos Municipais de Rio Crespo-RO, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, e o Decreto Federal nº 10.540/20.

Art. 8º. A designação desta Comissão para os encargos delegados, não gera qualquer ônus financeiro para a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria n.005/2019-CMRC, e, a Portaria N.056/2022.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 14 de novembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
foi publicada no quadro
de aviso desta Câmara
Em 14/11/2022
Rio Crespo - RO

Milson Mayra do O. Nunes
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017